



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Livro nº 10  
Publicada em 05/05/2003  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_

**LEI Nº 1.091**, 05 de maio de 2003.

### **Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mantena, a COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Saúde.

**Art.2º.** A Coordenadoria de Vigilância Sanitária é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde que tem por competência planejar e executar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, especialmente:

- I- planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- II- colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar para controlá-las;
- III- controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a sua saúde de forma integrada com a vigilância epidemiológica;
- IV- elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do poder de polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente à saúde;
- V- promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor;
- VI- fiscalizar a propaganda comercial no âmbito do Município no que diz respeito a sua adequação às normas de proteção à saúde;
- VII- promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral.
- VIII- estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre o meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
- IX- concentrar as ações de vigilância sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde;
- X- solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos federais e estaduais necessários à viabilização da implantação de um sistema de vigilância sanitária municipal, que atenda aos anseios da população de forma a resgatar a função social de vigilância sanitária;
- XI- fornecer à unidade federal informação referente à atuação da vigilância sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.

**Art.3º.** A Coordenadoria de Vigilância Sanitária compõe-se das seguintes seções:

- I- seção de Controle de Alimentos;



**Prefeitura Municipal de Mantena  
Estado de Minas Gerais**

- II- seção de Medicamentos e Correlatos;
- III- seção de Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- IV- seção de Serviço de Saúde.

**Art.4º.** Para exercerem as funções de “Coordenador da Vigilância Sanitária” e “Vigilante Sanitário” serão designados servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.5º.** A Coordenadoria de Vigilância Sanitária deve funcionar de forma articulada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de atender as suas atribuições e competências.

**Art.6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2003, 60º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>	<b>NÍVEL ESCOLARIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	1.200,00	NÍVEL SUPERIOR	EM COMISSÃO
Vigilante Sanitário	01	480,00	2º GRAU COMPLETO	EM COMISSÃO

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração